



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 14 / 04 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	026/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 285/2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 04 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio Jarbas Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Sargento Cruz - MDB

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada anualmente, no âmbito do município de Aquidauana, na última semana do mês de março.

Parágrafo único - A semana instituída passará a constar no calendário oficial de datas e eventos no âmbito do Município de Aquidauana.

Art. 2º Durante a semana municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Cólon e Reto deverão ser realizadas, entre outras atividades, palestras e campanhas informativas, com os seguintes objetivos:

I - Alertar, educar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de intestino;

II - Conscientizar e tornar acessíveis informações voltadas aos direitos dos pacientes;

III - Sensibilizar a imprensa e por meio dela amplificar a disseminação das informações para o maior volume de pessoas;

IV - Promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico através do teste de sangue oculto e tratamentos avançados e seguros, em especial a colonoscopia;

V - Fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações, que visem sobre o combate ao câncer do cólon e reto, assim como a imprensa e opinião pública.

Art. 3º Para a execução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil organizada, para promoção e ampliação das informações.

Art. 4º As despesas oriundas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 14 / 04 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	026/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 291 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 04 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Jarbas Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Sargento Cruz - MDB

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

Sargento Cruz - Vereador
- MDB-

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o intuito de criar a Semana Municipal de prevenção e combate ao câncer colorretal, a ser realizada anualmente, no âmbito do município de Aquidauana, na última semana do mês de março, com objetivo de alertar, educar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de intestino, tornando acessíveis todas as informações e direitos dos pacientes, bem como sensibilizar os meios de comunicações sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico a tratamentos avançados no combate ao câncer de cólon e reto.

O câncer colorretal, que engloba tumores de intestino (cólon) e reto, é um dos cinco tipos mais comuns entre homens e mulheres no Brasil, de acordo com o INCA. No geral, quando detectado precocemente seu prognóstico é bom, com chances de cura que podem chegar a 95%. Em alguns casos em que o tumor é muito inicial, há chances, inclusive, de o paciente não precisar realizar tratamentos adjuvantes desgastantes tais como quimioterapia ou radioterapia. Entendemos que essas medidas ajudarão a salvar vidas, tendo em vista que o diagnóstico inicial desta doença possibilita ao médico agir de forma mais eficaz no tratamento, através dos exames preventivos através do sangue oculto, em especial a colonoscopia, que localiza os pólipos e tumores de cólon e reto, ao mesmo tempo em que possibilita através da colonoscopia que seja feita a biópsia (retirada de parte ou todo o tumor) durante o exame, a identificação do tipo de tecido do tumor, orientando o médico para o tipo de tratamento e evolução da doença.

Dessa forma esse exame necessita ser universalizado em toda rede pública, pois consegue identificar a referida doença no seu estágio embrionário, evitando a disseminação desse tumor no paciente (metástase).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 14 / 04 / 2023	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	026/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 291 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 18 de 04 / 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Marcio Jarbas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Sargento Cruz - MDB

Temos vistos diversas matérias na imprensa narrando a importância da prevenção e combate ao câncer de cólon e reto em sua fase inicial, entretanto verificamos a falta de informações das pessoas sobre a relevância da prevenção a este tipo de câncer e os exames necessários para estancar esta enfermidade no seu início.

Importante salientar que o principal grupo de risco para o câncer colorretal é formado por todos os indivíduos, homens e mulheres, acima dos 50 anos de idade. Essas pessoas devem procurar, o quanto antes, um médico gastroenterologista para realizar a colonoscopia. Outro importante grupo de risco é aquele formado por pessoas acima dos 40 anos que têm histórico de câncer na família. Neste caso, o indivíduo também deve buscar um médico e checar se precisa iniciar o rastreamento mais cedo.

Portanto, verifica-se que o poder público através de campanhas, deve informar os pacientes dentro do chamado grupo de risco do câncer colorretal, para que os mesmos tenham condições de realizar todos os exames necessários para a prevenção e tratamento da referida doença, neste sentido, é que apresento o referido Projeto de Lei.

Espero que a presente matéria seja estudada com carinho pelos nobres pares desta Casa de Leis, com o propósito de aprová-la.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.


Sargento Cruz - Vereador
- MDB -